

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 37/2012 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 37/2012

中華人民共和國就一九四六年二月十三日在紐約通過的《聯合國特權和豁免公約》（下稱“公約”），於一九七九年九月十一日向作為保管實體的聯合國秘書長交存加入書，並對公約第八條第三十節的規定作出保留；

中華人民共和國於一九九九年十二月十三日通知聯合國秘書長，公約自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區；

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈一九四六年二月十三日在紐約通過的《聯合國特權和豁免公約》的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

二零一二年六月十二日發佈。

行政長官 崔世安

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 11 de Setembro de 1979, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, na sua qualidade de Depositário, o depósito do seu instrumento de adesão à Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adoptada em Nova Iorque, em 13 de Fevereiro de 1946 (Convenção), e formulou uma reserva à secção 30 do artigo VIII da Convenção;

Considerando ainda que, a República Popular da China notificou o Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, em 13 de Dezembro de 1999, sobre a aplicação da referida Convenção na Região Administrativa Especial de Macau, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, adoptada em Nova Iorque, em 13 de Fevereiro de 1946, no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 12 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations

Adopted by the General Assembly of the United Nations on 13 February 1946

Whereas Article 104 of the Charter of the United Nations provides that the Organization shall enjoy in the territory of each of its Members such legal capacity as may be necessary for the exercise of its functions and the fulfilment of its purposes and

Whereas Article 105 of the Charter of the United Nations provides that the Organization shall enjoy in the territory of each of its Members such privileges and immunities as are necessary for the fulfilment of its purposes and that representatives of the Members of the United Nations and officials of the Organization shall similarly enjoy such privileges and immunities as are necessary for the independent exercise of their functions in connection with the Organization.

Consequently the General Assembly by a Resolution adopted on the 13 February 1946, approved the following Convention and proposed it for accession by each Member of the United Nations.

Article I

Juridical Personality

Section 1. The United Nations shall possess juridical personality. It shall have the capacity:

- (a) To contract;
- (b) To acquire and dispose of immovable and movable property;
- (c) To institute legal proceedings.

Article II

Property, Funds and Assets

Section 2. The United Nations, its property and assets wherever located and by whomsoever held, shall enjoy immunity from every form of legal process except insofar as in any particular case it has expressly waived its immunity. It is, however, understood that no waiver of immunity shall extend to any measure of execution.

Section 3. The premises of the United Nations shall be inviolable. The property and assets of the United Nations, wherever located and by whomsoever held, shall be immune from search, requisition, confiscation, expropriation and any other form of interference, whether by executive, administrative, judicial or legislative action.

Section 4. The archives of the United Nations, and in general all documents belonging to it or held by it, shall be inviolable wherever located.

Section 5. Without being restricted by financial controls, regulations or moratoria of any kind,

(a) The United Nations may hold funds, gold or currency of any kind and operate accounts in any currency;

(b) The United Nations shall be free to transfer its funds, gold or currency from one country to another or within any country and to convert any currency held by it into any other currency.

Section 6. In exercising its rights under Section 5 above, the United Nations shall pay due regard to any representations made by the Government of any Member insofar as it is considered that effect can be given to such representations without detriment to the interests of the United Nations.

Section 7. The United Nations, its assets, income and other property shall be:

(a) Exempt from all direct taxes; it is understood, however, that the United Nations will not claim exemption from taxes which are, in fact, no more than charges for public utility services;

(b) Exempt from customs duties and prohibitions and restrictions on imports and exports in respect of articles imported or exported by the United Nations for its official use. It is understood, however, that articles imported under such exemption will not be sold in the country into which they were imported except under conditions agreed with the Government of that country;

(c) Exempt from customs duties and prohibitions and restrictions on imports and exports in respect of its publications.

Section 8. While the United Nations will not, as a general rule, claim exemption from excise duties and from taxes on the sale of movable and immovable property which form part of the price to be paid, nevertheless when the United Nations is making important purchases for official use of property on which such duties and taxes have been charged or are chargeable, Members will, whenever possible, make appropriate administrative arrangements for the remission or return of the amount of duty or tax.

Article III

Facilities in Respect of Communications

Section 9. The United Nations shall enjoy in the territory of each Member for its official communications treatment not less favourable than that accorded by the Government of that Member to any other Government including its diplomatic mission in the matter of priorities, rates and taxes on mails, cables, telegrams, radiograms, telephotos, telephone and other communications; and press rates for information to the press and radio. No censorship shall be applied to the official correspondence and other official communications of the United Nations.

Section 10. The United Nations shall have the right to use codes and to despatch and receive its correspondence by courier or in bags, which shall have the same immunities and privileges as diplomatic couriers and bags.

Article IV

The Representatives of Members

Section 11. Representatives of Members to the principal and subsidiary organs of the United Nations and to conferences convened by the United Nations shall, while exercising their functions and during the journey to and from the place of meeting, enjoy the following privileges and immunities:

(a) Immunity from personal arrest or detention and from seizure of their personal baggage, and, in respect of words spoken or written and all acts done by them in their capacity as representatives, immunity from legal process of every kind;

- (b) Inviolability for all papers and documents;
- (c) The right to use codes and to receive papers or correspondence by courier or in sealed bags;
- (d) Exemption in respect of themselves and their spouses from immigration restrictions, aliens registration or national service obligations in the state they are visiting or through which they are passing in the exercise of their functions;
- (e) The same facilities in respect of currency or exchange restrictions as are accorded to representatives of foreign governments on temporary official missions;
- (f) The same immunities and facilities in respect of their personal baggage as are accorded to diplomatic envoys, and also;
- (g) Such other privileges, immunities and facilities not inconsistent with the foregoing as diplomatic envoys enjoy, except that they shall have no right to claim exemption from customs duties on goods imported (otherwise than as part of their personal baggage) or from excise duties or sales taxes.

Section 12. In order to secure, for the representatives of Members to the principal and subsidiary organs of the United Nations and to conferences convened by the United Nations, complete freedom of speech and independence in the discharge of their duties, the immunity from legal process in respect of words spoken or written and all acts done by them in discharging their duties shall continue to be accorded, notwithstanding that the persons concerned are no longer the representatives of Members.

Section 13. Where the incidence of any form of taxation depends upon residence, periods during which the representatives of Members to the principal and subsidiary organs of the United Nations and to conferences convened by the United Nations are present in a state for the discharge of their duties shall not be considered as periods of residence.

Section 14. Privileges and immunities are accorded to the representatives of Members not for the personal benefit of the individuals themselves, but in order to safeguard the independent exercise of their functions in connection with the United Nations. Consequently a Member not only has the right but is under a duty to waive the immunity of its representative in any case where in the opinion of the Member the immunity would impede the course of justice, and it can be waived without prejudice to the purpose for which the immunity is accorded.

Section 15. The provisions of Sections 11, 12 and 13 are not applicable as between a representative and the authorities of the state of which he is a national or of which he is or has been the representative.

Section 16. In this article the expression “representatives” shall be deemed to include all delegates, deputy delegates, advisers, technical experts and secretaries of delegations.

Article V

Officials

Section 17. The Secretary-General will specify the categories of officials to which the provisions of this Article and Article VII shall apply. He shall submit these categories to the General Assembly. Thereafter these categories shall be communicated to the Governments of all Members. The names of the officials included in these categories shall from time to time be made known to the Governments of Members.

Section 18. Officials of the United Nations shall:

- (a) Be immune from legal process in respect of words spoken or written and all acts performed by them in their official capacity;
- (b) Be exempt from taxation on the salaries and emoluments paid to them by the United Nations;
- (c) Be immune from national service obligations;
- (d) Be immune, together with their spouses and relatives dependent on them, from immigration restrictions and alien registration;
- (e) Be accorded the same privileges in respect of exchange facilities as are accorded to the officials of comparable ranks forming part of diplomatic missions to the Government concerned;
- (f) Be given, together with their spouses and relatives dependent on them, the same repatriation facilities in time of international crisis as diplomatic envoys;
- (g) Have the right to import free of duty their furniture and effects as the time of first taking up their post in the country in question.

Section 19. In addition to the immunities and privileges specified in Section 18, the Secretary-General and all Assistant Secretaries-General shall be accorded in respect of themselves, their spouses and minor children, the privileges and immunities, exemptions and facilities accorded to diplomatic envoys, in accordance with international law.

Section 20. Privileges and immunities are granted to officials in the interests of the United Nations and not for the personal benefit of the individuals themselves. The Secretary-General shall have the right and the duty to waive the immunity of any official in any case where, in his opinion, the immunity would impede the course of justice and can be waived without prejudice to the interests of the United Nations. In the case of the Secretary-General, the Security Council shall have the right to waive immunity.

Section 21. The United Nations shall co-operate at all times with the appropriate authorities of Members to facilitate the proper administration of justice, secure the observance of police regulations and prevent the occurrence of any abuse in connection with the privileges, immunities and facilities mentioned in this Article.

Article VI

Experts on Mission for the United Nations

Section 22. Experts (other than officials coming within the scope of Article V) performing missions for the United Nations shall be accorded such privileges and immunities as are necessary for the independent exercise of their functions during the period of their missions, including the time spent on journeys in connection with their missions. In particular they shall be accorded:

(a) Immunity from personal arrest or detention and from seizure of their personal baggage;

(b) In respect of words spoken or written and acts done by them in the course of the performance of their mission, immunity from legal process of every kind. This immunity from legal process shall continue to be accorded notwithstanding that the persons concerned are no longer employed on missions for the United Nations;

(c) Inviolability for all papers and documents;

(d) For the purpose of their communications with the United Nations, the right to use codes and to receive papers or correspondence by courier or in sealed bags;

(e) The same facilities in respect of currency or exchange restrictions as are accorded to representatives of foreign governments on temporary official missions;

(f) The same immunities and facilities in respect of their personal baggage as are accorded to diplomatic envoys.

Section 23. Privileges and immunities are granted to experts in the interests of the United Nations and not for the personal benefit of the individuals themselves. The Secretary-General shall have the right and the duty to waive the immunity of any expert in any case where, in his opinion, the immunity would impede the course of justice and it can be waived without prejudice to the interests of the United Nations.

Article VII

United Nations Laissez-Passer

Section 24. The United Nations may issue United Nations laissez-passers to its officials. These laissez-passers shall be recognized and accepted as valid travel documents by the authorities of Members, taking into account the provisions of Section 25.

Section 25. Applications for visas (where required) from the holders of United Nations laissez-passers, when accompanied by a certificate that they are travelling on the business of the United Nations, shall be dealt with as speedily as possible. In addition, such persons shall be granted facilities for speedy travel.

Section 26. Similar facilities to those specified in Section 25 shall be accorded to experts and other persons who, though not the holders of United Nations laissez-passers, have a certificate that they are travelling on the business of the United Nations.

Section 27. The Secretary-General, Assistant Secretaries-General and Directors travelling on United Nations laissez-passers on the business of the United Nations shall be granted the same facilities as are accorded to diplomatic envoys.

Section 28. The provisions of this article may be applied to the comparable officials of specialized agencies if the agreements for relationship made under Article 63 of the Charter so provide.

Article VIII

Settlements of Disputes

Section 29. The United Nations shall make provisions for appropriate modes of settlement of:

(a) Disputes arising out of contracts or other disputes of a private law character to which the United Nations is a party;

(b) Disputes involving any official of the United Nations who by reason of his official position enjoys immunity, if immunity has not been waived by the Secretary-General.

Section 30. All differences arising out of the interpretation or application of the present convention shall be referred to the International Court of Justice, unless in any case it is agreed by the parties to have recourse to another mode of settlement. If a difference arises between the United Nations on the one hand and a Member on the other hand, a request shall be made for an advisory opinion on any legal question involved in accordance with Article 96 of the Charter and Article 65 of the Statute of the Court. The opinion given by the Court shall be accepted as decisive by the parties.

Final Article

Section 31. This convention is submitted to every Member of the United Nations for accession.

Section 32. Accession shall be affected by deposit of an instrument with the Secretary-General of the United Nations and the convention shall come into force as regards each Member on the date of deposit of each instrument of accession.

Section 33. The Secretary-General shall inform all Members of the United Nations of the deposit of each accession.

Section 34. It is understood that, when an instrument of accession is deposited on behalf of any Member, the Member will be in a position under its own law to give effect to the terms of this convention.

Section 35. This convention shall continue in force as between the United Nations and every Member which has deposited an instrument of accession for so long as that Member remains a Member of the United Nations, or until a revised general convention has been approved by the General Assembly and that Member has become a party to this revised convention.

Section 36. The Secretary-General may conclude with any Member or Members supplementary agreements adjusting the provisions of this convention so far as that Member or those Members are concerned. These supplementary agreements shall in each case be subject to the approval of the General Assembly.

聯合國特權和豁免公約

1946年2月13日聯合國大會通過

鑑於聯合國憲章第一百零四條規定，本組織於每一會員國之領土內，應享受於執行其職務及達成其宗旨所必需之法律行為能力，又

鑑於聯合國憲章第一百零五條規定，本組織於每一會員國之領土內，應享受於達成其宗旨所必需之特權及豁免，聯合國會員國之代表及本組織之職員，亦應同樣享受於其獨立行使關於本組織之職務所必需之特權及豁免，

因此大會於1946年2月13日通過一項決議核准下列公約，並建議聯合國各會員國加入。

第一條

法律人格

第一節 聯合國具有法律人格。聯合國並有行為能力：

- (甲) 訂立契約；
- (乙) 取得和處分不動產和動產；
- (丙) 提起訴訟。

第二條

財產、款項和資產

第二節 聯合國，其財產和資產，不論其位置何處，亦不論由何人持有，對於各種方式的法律程序應享有豁免，但在特定情況下，經聯合國明示拋棄其豁免時，不在此限。惟締約各國了解拋棄豁免不適用於任何強制執行措施。

第三節 聯合國的房舍不可侵犯。聯合國的財產和資產，不論其位於何處，亦不論由何人持有，應豁免搜查、徵用、沒收、徵收和任何其他方式的干擾，不論是由於執行行為、行政行為、司法行為或立法行為。

第四節 聯合國的檔案以及一般而論屬於聯合國或聯合國所持有的一切文件不論其置於何處，均屬不可侵犯。

第五節 在不受任何財政管制、財政條例和延期償付令的限制下，

(甲) 聯合國得持有款項、黃金或任何貨幣，並得以任何貨幣運用賬款；

(乙) 聯合國得自一國至他國或在一國境內自由移轉其款項、黃金或貨幣，並得將其所持有的任何貨幣換成任何其他貨幣。

第六節 聯合國於行使上述第五節的權利時，應適當顧及任何會員國政府所提的主張，但以認為能實行此種主張而不損害聯合國的利益為限。

第七節 聯合國，其資產、收入以及其他財產：

(甲) 應免除一切直接稅；但聯合國對於事實上純為公用事業服務費用的稅捐不得要求免除；

(乙) 對於聯合國為公務用途而運入和運出的物品，應免除關稅和進出口的禁止或限制；但這項免稅進口的物品非依照與進口國政府商定的條件不得在該國出售；

(丙) 對於聯合國的出版物，應免除關稅以及進出口的禁止和限制。

第八節 聯合國雖在原則上不要求免除構成應付價格一部分的消費稅以及對出售動產和不動產課徵的稅，但如聯合國為公務用途而購置大宗財產，已課徵或須課徵這類稅時，則會員國仍應於可能範圍內作適當的行政安排，免除或退還該項稅款。

第三條 通訊便利

第九節 聯合國在每個會員國領土內的公務通訊在郵件、海底電報、電報、無線電報、傳真電報、電話和其他通訊的優先權、收費率和稅捐方面，以及供給報界和無線電廣播業消息的新聞電報收費率方面所享有的待遇應不次於該會員國政府給予任何其他政府包括其使館的待遇。對於聯合國的公務信件和其他公務通訊不得施行檢查。

第十節 聯合國應有使用電碼及經由信使或用郵袋收發其信件的權利，這種信使和郵袋應與外交信使和外交郵袋享有同樣的豁免和特權。

第四條 會員國代表

第十一節 出席聯合國各主要和輔助機關及聯合國所召開會議的各會員國代表在執行職務期間和往返開會處所的旅程中應享有下列各項特權和豁免：

(甲) 其人身不受逮捕或拘禁，其私人行李不受扣押，其以代表資格發表的口頭或書面的言論及其所實施的一切行為，豁免各種法律程序；

(乙) 其一切文書和文件均屬不可侵犯；

(丙) 有使用電碼及經由信使或用密封郵袋收發文書或信件的權利；

(丁) 在他們為執行職務而訪問或經過的國家，其本人及配偶免除移民限制、外僑登記，或國民服役的義務；

(戊) 關於貨幣或外匯之限制，享有給予負臨時公務使命的外國政府代表的同樣便利；

(己) 其私人行李享有給予外交使節的同樣的豁免和便利；以及

(庚) 為外交使節所享有而與上述各項不相衝突的其他特權、豁免和便利，但他們對於運入物品（除為其私人行李的一部分外）無權要求免除關稅、消費稅或銷售稅。

第十二節 為確保出席聯合國各主要和輔助機關及聯合國所召開會議的各會員國代表於履行其職責時言論完全自由和態度完全獨立起見，他們為履行職責而發表的口頭或書面的言論和他們所實施的一切行為對法律程序的豁免雖在關係人不再擔任會員國代表時仍應繼續享有。

第十三節 如任何種稅捐的負擔是以居留為條件，出席聯合國各主要和輔助機關及聯合國所召開會議的會員國代表因履行其職責而來到一國的期間，不應視為居留期間。

第十四節 特權和豁免並非為會員國代表個人本身的私人利益而給予，而是為保障他們能獨立執行其有關聯合國的職務而給予。因此遇有會員國認為其代表的豁免有礙司法的進行，而拋棄該項豁免並不妨害給予豁免的本旨的情形，該會員國不但有權利而且有責任拋棄該項豁免。

第十五節 第十一、十二和十三各節的規定不得在代表與其隸籍國或現任或曾任其代表的國家的當局間適用。

第十六節 本條內所稱代表視為包括各代表團全體代表、副代表、顧問、技術專家及秘書在內。

第五條 職員

第十七節 秘書長應確定適用本條和第七條規定的職員類別，向大會提出。其後秘書長應將這些類別送達全體會員國政府。列入這些類別的職員姓名應隨時告知會員國政府。

第十八節 聯合國職員應享有下列各項特權和豁免：

- (甲) 其以公務資格發表的口頭或書面的言論及所實施的一切行為豁免法律程序；
- (乙) 其得自聯合國的薪給和報酬免納稅捐；
- (丙) 豁免國民服役的義務；
- (丁) 其本人、連同其配偶及受扶養親屬豁免移民限制和外僑登記；
- (戊) 關於外匯便利，享有給予構成駐關係國政府使館一部分的相當級位官員的同樣特權；
- (己) 於發生國際危機時，給予其本人、連同其配偶及受扶養親屬以給予外交使節的同樣的遣送返國便利；
- (庚) 於初次到達關係國就任時有免納關稅運入家具和用品的權利。

第十九節 除第十八節所規定的特權和豁免外，秘書長和各助理秘書長本人以及其配偶和未成年子女並應享有依照國際法給予外交使節、其配偶和未成年子女的特權、豁免、免除和便利。

第二十節 特權和豁免是為聯合國的利益而給予職員，並非為關係個人本身的私人利益而給予他們。秘書長於認為任何職員的豁免足以妨礙司法的進行，而拋棄豁免並不損害聯合國的利益時，有權利和責任拋棄該項豁免。安全理事會有權為秘書長拋棄豁免。

第二十一節 聯合國應隨時與會員國主管當局合作，以便利司法的適當進行，確保遵守警章並防止對本條所稱特權、豁免和便利發生任何濫用情事。

第六條 為聯合國執行使命的專家

第二十二節 為聯合國執行使命的專家（屬於第五條範圍的職員除外）在其執行使命期間，包括為執行其使命在旅程中所費的時間內，應給予為獨立執行其職務所必需的特權和豁免，尤應給予下列特權和豁免：

- (甲) 其人身不受逮捕或拘禁，其私人行李不受扣押；

(乙) 其在執行使命期間發表的口頭或書面的言論和他們所實施的行為豁免一切法律程序。此項法律程序的豁免雖在關係人不再受僱為聯合國執行使命時仍應繼續享有；

(丙) 其一切文書及文件均屬不可侵犯；

(丁) 為與聯合國通訊使用電碼及經由信使或用密封郵袋收發文件或信件之權利；

(戊) 關於貨幣或外匯限制享有給予負臨時公務使命之外國政府代表的同樣便利；

(己) 其私人行李，享有給予外交使節的同樣的豁免和便利。

第二十三節 特權和豁免並非為專家個人本身的私人利益而給予，而是為聯合國的利益而給予。秘書長於認為任何專家的豁免有礙司法的進行而拋棄豁免並不損害聯合國的利益時，有權利和責任拋棄該項豁免。

第七條 聯合國通行證

第二十四節 聯合國得對其職員發給聯合國通行證。會員國當局應參照第二十五節的規定承認並接受聯合國通行證為有效的旅行證件。

第二十五節 聯合國通行證持有人附有為聯合國事務而旅行的證明書而提出的簽證（在需要簽證時）申請應儘速處理。對於此等人員並應給予旅行快捷的便利。

第二十六節 對於雖非聯合國通行證的持有人而具有為聯合國事務而旅行的證明書的專家和其他人員亦應給予第二十五節所載明的類似便利。

第二十七節 秘書長、助理秘書長和主任等為聯合國事務而持聯合國通行證旅行時，應給予外交使節所享有的同樣便利。

第二十八節 如依據憲章第六十三條與各專門機構所訂發生關係的協定設有此種規定時，本條的規定得適用於各專門機構的同等職員。

第八條 爭端的解決

第二十九節 聯合國應對下列爭端提供適當的解決方式：

(甲) 由於聯合國為當事人的契約所生的爭端或聯合國為當事人的其他私法性質的爭端；

(乙) 牽涉聯合國任何職員的爭端，他們因公務地位而享有豁免，而這項豁免並未經秘書長拋棄時。

第三十節 除經當事各方商定援用另一解決方式外，本公約的解釋或適用上所發生的一切爭議應提交國際法院。如聯合國與一個會員國間發生爭議，應依照憲章第九十六條及法院規約第六十五條請法院就所牽涉的任何法律問題發表諮詢意見。當事各方應接受法院所發表的諮詢意見為具有決定性效力。

最後條文

第三十一節 本公約將提送聯合國每個會員國請其加入。

第三十二節 加入應向聯合國秘書長交存一項文書，本公約應於每個會員國交存加入書之日起對該國發生效力。

第三十三節 秘書長應將交存每一加入書的事實通知所有會員國。

第三十四節 締約各國了解任何會員國交存加入書時，該會員國將能根據其本國法律實施本公約的各項規定。

第三十五節 本公約在聯合國與交存加入書的每個會員國間，只要該會員國仍為聯合國會員國時，或直至訂正的普遍性公約經大會核准，而該會員國成為這項訂正的普遍性公約的當事國時為止，應繼續有效。

第三十六節 秘書長得與任何一個或數個會員國締結補充協定，在對該會員國或該數會員國的關係上調整本公約的規定。這些補充協定每次均應提請大會核准。

Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas

Adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 13 de Fevereiro de 1946

Considerando que o artigo 104.º da Carta das Nações Unidas estipula que a Organização goza, no território de cada um dos seus Membros, da capacidade jurídica necessária para exercer as suas funções e atingir os seus objectivos e

Considerando que o artigo 105.º da Carta das Nações Unidas estipula que a Organização goza, no território de cada um dos seus Membros, dos privilégios e imunidades necessários para atingir os seus objectivos e que os representantes dos Membros das Nações Unidas e os funcionários da Organização gozam igualmente dos privilégios e imunidades necessários para exercer com toda a independência as suas funções relacionadas com a Organização,

Consequentemente, por Resolução adoptada em 13 de Fevereiro de 1946, a Assembleia Geral aprovou a Convenção que se segue e propô-la para adesão a cada um dos Membros das Nações Unidas.

Artigo I

Personalidade jurídica

Secção 1. A Organização das Nações Unidas tem personalidade jurídica. Tem capacidade para:

- a) Celebrar contratos;
- b) Adquirir e vender bens imóveis e móveis;
- c) Instaurar procedimentos judiciais.

Artigo II

Bens, fundos e património

Secção 2. A Organização das Nações Unidas, os seus bens e património, onde quer que estejam situados e independentemente do seu detentor, gozam de imunidade de qualquer procedimento judicial, salvo na medida em que a Organização a ela tenha renunciado expressamente num determinado caso. Entende-se, contudo, que a renúncia não pode ser alargada a medidas de execução.

Secção 3. As instalações da Organização são invioláveis. Os seus bens e património, onde quer que estejam situados e independentemente do seu detentor, estão a salvo de buscas, requisições, confiscos, expropriações ou de qualquer outra medida de constrangimento executiva, administrativa, judicial ou legislativa.

Secção 4. Os arquivos da Organização e, de um modo geral, todos os documentos que lhe pertençam ou que estejam na sua posse são invioláveis, onde quer que se encontrem.

Secção 5. Sem estar sujeita a qualquer controlo, regulamentação ou moratória financeiros,

- a) A Organização pode possuir fundos, ouro ou divisas de qualquer espécie e deter contas em qualquer moeda;
- b) A Organização pode transferir livremente os seus fundos, o seu ouro ou as suas divisas de um país para outro, ou dentro de qualquer país, e cambiar numa outra moeda quaisquer divisas que possua.

Secção 6. No exercício dos direitos que lhe são conferidos nos termos da secção 5 *supra*, a Organização das Nações Unidas terá em consideração quaisquer interpelações do Governo de um Membro, na medida em que considere poder dar-lhes seguimento sem que isso prejudique os seus próprios interesses.

Secção 7. A Organização das Nações Unidas, o seu património, rendimentos e outros bens estão:

- a) Isentos de qualquer imposto directo; subentende-se, porém, que a Organização não solicitará a isenção de impostos que, na realidade, se reconduzem à simples remuneração de serviços de utilidade pública;

b) Isentos de todos os direitos alfandegários e de proibições e restrições de importação e exportação relativamente a artigos importados ou exportados pela Organização das Nações Unidas para sua utilização oficial. Subentende-se, porém, que os artigos assim importados não serão vendidos no território do país no qual tenham sido introduzidos, salvo em condições acordadas com o Governo desse país;

c) Isentos de todos os direitos alfandegários e de todas as proibições e restrições de importação e exportação relativamente às suas publicações.

Secção 8. Embora a Organização das Nações Unidas não reivindique, em princípio, a isenção de impostos indirectos e dos tributos sobre a venda que estão englobados no preço dos bens móveis ou imóveis, contudo, sempre que efectue, para seu uso oficial, compras importantes cujo preço inclua impostos e taxas dessa natureza, os Membros tomarão, sempre que tal lhes seja possível, as disposições administrativas adequadas com vista à dispensa ou ao reembolso do montante desses impostos e taxas.

Artigo III

Facilidades de comunicações

Secção 9. Para as suas comunicações oficiais, a Organização das Nações Unidas beneficiará, no território de cada Membro, de um tratamento pelo menos tão favorável como o tratamento concedido pelo Governo desse Membro a qualquer outro Governo, incluindo a sua missão diplomática, no que diz respeito às prioridades, tarifas e taxas postais, cabogramas, telegramas, radiogramas, telefotos, comunicações telefónicas e outras, bem como às tarifas de imprensa para as informações à imprensa e à rádio. A correspondência oficial e as demais comunicações oficiais da Organização não poderão ser sujeitas a censura.

Secção 10. A Organização das Nações Unidas terá o direito de utilizar códigos e de expedir e receber a sua correspondência por correios ou malas, que gozarão dos mesmos privilégios e imunidades que os correios e malas diplomáticas.

Artigo IV

Representantes dos Membros

Secção 11. Os representantes dos Membros junto dos órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas e nas conferências convocadas pelas Nações Unidas gozam, durante o exercício das suas funções e no decurso de viagens com destino ao local da reunião e no regresso dessa reunião, dos privilégios e imunidades seguintes:

a) Imunidade de prisão ou de detenção da sua pessoa e de apreensão da sua bagagem pessoal, bem como, no que diz respeito às suas palavras ou escritos e a todos os actos por eles praticados na sua qualidade de representantes, de imunidade de qualquer procedimento judicial;

b) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

c) Direito de utilizar códigos e de receber documentos ou correspondência por correio ou por malas seladas;

d) Isenção para si próprios e para os seus cônjuges relativamente a todas as medidas restritivas da imigração, a todas as formalidades de registo de estrangeiros e a todas as obrigações de serviço nacional nos países por eles visitados ou atravessados no exercício das suas funções;

e) As mesmas facilidades no que diz respeito às restrições monetárias ou cambiais que as concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária;

f) As mesmas imunidades e facilidades no que diz respeito às suas bagagens pessoais que as concedidas aos enviados diplomáticos, e ainda;

g) Quaisquer outros privilégios, imunidades e facilidades, que não sejam incompatíveis com as disposições *supra*, de que gozem os enviados diplomáticos, salvo o direito de pedir isenção de direitos alfandegários sobre bens importados (para além dos que fazem parte das suas bagagens pessoais) ou de impostos indirectos ou tributos sobre a venda.

Secção 12. Com vista a assegurar aos representantes dos Membros, nos órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas e nas conferências convocadas pela Organização, uma total liberdade de expressão e uma completa independência no exercício das suas funções, a imunidade de qualquer procedimento judicial, no que diz respeito às suas palavras ou escritos e a todos os actos por eles praticados no exercício das suas funções, continuará a ser-lhes concedida mesmo depois de estas pessoas terem deixado de ser os representantes dos Membros.

Secção 13. No caso em que a incidência de um imposto dependa da residência do sujeito, os períodos durante os quais os representantes dos Membros junto dos órgãos principais e subsidiários das Nações Unidas, bem como nas conferências convocadas pela Organização das Nações Unidas, se encontrem no território de um Estado Membro para o exercício das suas funções não serão considerados como períodos de residência.

Secção 14. Os privilégios e imunidades são concedidos aos representantes dos Membros não para seu proveito pessoal mas com o fim de assegurar, com total independência, o exercício das suas funções relacionadas com a Organização. Por conseguinte, um Membro tem não apenas o direito mas também o dever de levantar a imunidade do seu representante em todos os casos em que, em sua opinião, a imunidade pudesse impedir que fosse feita justiça e desde que ela possa ser levantada sem prejuízo do fim para que foi concedida.

Secção 15. As disposições das secções 11, 12 e 13 não são aplicáveis tratando-se de um representante em relação às autoridades do estado de que é nacional ou de que é ou foi o representante.

Secção 16. Para os fins do presente artigo, considera-se que o termo “representantes” inclui todos os delegados, delegados-adjuntos, conselheiros, peritos técnicos e secretários de delegação.

Artigo V

Funcionários

Secção 17. O Secretário-Geral determinará as categorias de funcionários aos quais se aplicam as disposições do presente artigo e as do artigo VII. A lista será por ele submetida à Assembleia Geral e em seguida comunicada aos Governos de todos os Membros. Os nomes dos funcionários incluídos nestas categorias serão periodicamente comunicados aos Governos dos Membros.

Secção 18. Os funcionários da Organização das Nações Unidas:

- a) Gozarão da imunidade de qualquer procedimento judicial relativamente às suas palavras ou escritos e a todos os actos por eles praticados oficialmente;
- b) Estarão isentos de qualquer imposto sobre os salários e emolumentos pagos pela Organização das Nações Unidas;
- c) Estarão isentos de qualquer obrigação relativa ao serviço nacional;
- d) Não estarão sujeitos, assim como os seus cônjuges e os membros da sua família que se encontrem a seu cargo, às disposições que restringem a imigração e às formalidades de registo de estrangeiros;
- e) Gozarão, no que diz respeito às facilidades de câmbio, dos mesmos privilégios que os funcionários de categoria equivalente pertencentes às missões diplomáticas acreditadas junto do Governo em questão;
- f) Gozarão, assim como os seus cônjuges e os membros da sua família que se encontrem a seu cargo, das mesmas facilidades de repatriamento que os enviados diplomáticos em período de crise internacional;
- g) Gozarão do direito de importar, livre de encargos, o seu mobiliário e objectos pessoais por ocasião da primeira vez que iniciem funções no país em questão.

Secção 19. Para além dos privilégios e imunidades previstos na secção 18, o Secretário-Geral e todos os Subsecretários-Gerais, tanto no que lhes diz respeito como no que diz respeito aos seus cônjuges e filhos menores, gozarão dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades concedidos, em conformidade com o direito internacional, aos enviados diplomáticos.

Secção 20. Os privilégios e imunidades são concedidos aos funcionários unicamente no interesse das Nações Unidas e não para seu proveito pessoal. O Secretário-Geral poderá e deverá levantar a imunidade concedida a um funcionário em todos os casos em que, em sua opinião, essa imunidade pudesse impedir que fosse feita justiça e desde que ela possa ser levantada sem causar prejuízo aos interesses da Organização. Relativamente ao Secretário-Geral, o Conselho de Segurança tem competência para pronunciar o levantamento das imunidades.

Secção 21. A Organização das Nações Unidas colaborará, em todas as ocasiões, com as autoridades competentes dos Membros com vista a facilitar a boa administração da justiça, assegurar a observância dos regulamentos de polícia e evitar qualquer abuso a que poderiam dar lugar os privilégios, imunidades e facilidades enumerados no presente artigo.

Artigo VI

Peritos em missão para a Organização das Nações Unidas

Secção 22. Os peritos (com exclusão dos funcionários referidos no artigo V) que se encontrem no desempenho de missões para a Organização das Nações Unidas gozam, durante o período de duração da missão, incluindo o tempo da viagem, dos privilégios e imunidades necessários ao exercício das suas funções com total independência. Gozam em especial dos privilégios e imunidades seguintes:

- a) Imunidade de prisão ou de detenção da sua pessoa e de apreensão das suas bagagens pessoais;

b) Imunidade de qualquer procedimento judicial no que diz respeito às suas palavras ou escritos e aos actos por eles praticados no decurso das suas missões. Esta imunidade continuará a ser-lhes concedida mesmo depois de estas pessoas terem cessado de desempenhar missões para a Organização das Nações Unidas;

c) Inviolabilidade de todos os papéis e documentos;

d) Direito de fazer uso de códigos e de receber documentos e correspondência por correio ou por malas seladas, para as suas comunicações com a Organização das Nações Unidas;

e) As mesmas facilidades, no que diz respeito às regulamentações monetárias ou de câmbio, que as que são concedidas aos representantes de governos estrangeiros em missão oficial temporária;

f) As mesmas imunidades e facilidades, no que diz respeito às suas bagagens pessoais, que as que são concedidas aos enviados diplomáticos.

Secção 23. Os privilégios e imunidades são concedidos aos peritos no interesse da Organização das Nações Unidas e não para seu proveito pessoal. O Secretário-Geral poderá e deverá levantar a imunidade concedida a um perito em todos os casos em que, em sua opinião, essa imunidade pudesse impedir que fosse feita justiça e desde que ela possa ser levantada sem causar prejuízo aos interesses da Organização.

Artigo VII

Livre-trânsito das Nações Unidas

Secção 24. A Organização das Nações Unidas poderá emitir livre-trânsitos aos seus funcionários. Esses livre-trânsitos serão reconhecidos e aceites, pelas autoridades dos Membros, como títulos de viagem válidos, tendo em conta as disposições da secção 25.

Secção 25. Os pedidos de vistos (quando forem necessários vistos) provenientes dos titulares desses livre-trânsitos, e acompanhados de um certificado atestando que esses funcionários viajam ao serviço da Organização, deverão ser examinados no mais breve prazo possível. Além disso, serão concedidas aos titulares desses livre-trânsitos facilidades para viajar rapidamente.

Secção 26. Facilidades análogas às referidas na secção 25 serão concedidas aos peritos e outras pessoas que, sem estarem munidos de um livre-trânsito das Nações Unidas, sejam portadores de um certificado comprovando que viajam ao serviço da Organização.

Secção 27. O Secretário-Geral, os Subsecretários-Gerais e os Directores, viajando ao serviço da Organização e munidos de um livre-trânsito emitido por esta, gozarão das mesmas facilidades que os enviados diplomáticos.

Secção 28. As disposições do presente artigo podem ser aplicadas aos funcionários, de categoria análoga, pertencentes a instituições especializadas, se os acordos que fixam as relações dessas instituições com a Organização, nos termos do disposto no artigo 63.º da Carta, incluírem uma disposição nesse sentido.

Artigo VIII

Resolução de diferendos

Secção 29. A Organização das Nações Unidas deverá prever modos de resolução apropriados para:

a) Os diferendos em matéria de contratos ou outros diferendos de direito privado nos quais a Organização seja parte;

b) Os diferendos nos quais esteja envolvido um funcionário da Organização que, em virtude da sua situação oficial, goze de imunidade, no caso de essa imunidade não ter sido levantada pelo Secretário-Geral.

Secção 30. Qualquer diferendo decorrente da interpretação ou da aplicação da presente Convenção será apresentado ao Tribunal Internacional de Justiça, a menos que, num determinado caso, as partes acordem no recurso a um outro meio de resolução. Se surgir um diferendo entre a Organização das Nações Unidas, por um lado, e um Membro, por outro, será pedido um parecer sobre todos os pontos de direito envolvidos, em conformidade com o disposto no artigo 96.º da Carta e no artigo 65.º do Estatuto do Tribunal. O parecer do Tribunal será aceite pelas partes como decisivo.

Artigo final

Secção 31. A presente Convenção é submetida para adesão a todos os Membros da Organização das Nações Unidas.

Secção 32. A adesão efectuar-se-á através do depósito de um instrumento junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas e a Convenção entrará em vigor relativamente a cada um dos Membros na data do depósito, por esse Membro, do seu instrumento de adesão.

Secção 33. O Secretário-Geral informará todos os Membros da Organização das Nações Unidas do depósito de cada adesão.

Secção 34. Pressupõe-se que, quando um instrumento de adesão é depositado por qualquer Membro, este deve estar em condições de aplicar, face à sua própria lei, as disposições da presente Convenção.

Secção 35. A presente Convenção permanecerá em vigor entre a Organização das Nações Unidas e qualquer Membro que tenha depositado o seu instrumento de adesão, enquanto se mantiver Membro da Organização ou até que uma convenção geral revista venha a ser aprovada pela Assembleia Geral e o referido Membro se tenha tornado parte nesta última convenção.

Secção 36. O Secretário-Geral poderá celebrar, com um ou mais Membros, acordos adicionais com vista a adaptar, no que diz respeito a esse Membro ou a esses Membros, as disposições da presente Convenção. Esses acordos adicionais serão, em cada caso, submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

第 38/2012 號行政長官公告

中華人民共和國於一九九九年十二月十三日通知聯合國秘書長，一九七一年八月二十日訂於華盛頓的《國際通信衛星組織協定》自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區；

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈上述協定的英文正式文本及相應的中文、葡文譯本。

二零一二年六月十二日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 38/2012

Considerando que a República Popular da China notificou, em 13 de Dezembro de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas, sobre a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite, feito em Washington, em 20 de Agosto de 1971, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o referido Acordo, no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 12 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Agreement relating to the International Telecommunications Satellite Organization

Preamble

The States Parties to this Agreement,

Considering the principle set forth in Resolution 1721 (XVI) of the General Assembly of the United Nations that communication by means of satellites should be available to the nations of the world as soon as practicable on a global and nondiscriminatory basis,

Considering the relevant provisions of the Treaty on Principles Governing the Activities of States in the Exploration and Use of Outer Space, Including the Moon and Other Celestial Bodies, and in particular Article I, which states that outer space shall be used for the benefit and in the interests of all countries,

Noting that pursuant to the Agreement Establishing Interim Arrangements for a Global Commercial Communications Satellite System and the related Special Agreement, a global commercial telecommunications satellite system has been established,

Desiring to continue the development of this telecommunications satellite system with the aim of achieving a single global commercial telecommunications satellite system as part of an improved global telecommunications network which will provide expanded telecommunications services to all areas of the world and which will contribute to world peace and understanding,

Determined, to this end, to provide, for the benefit of all mankind, through the most advanced technology available, the most efficient and economic facilities possible consistent with the best and most equitable use of the radio frequency spectrum and of orbital space,

Believing that satellite telecommunications should be organized in such a way as to permit all peoples to have access to the global satellite system and those States members of the International Telecommunication Union so wishing to invest in the system with consequent participation in the design, development, construction, including the provision of equipment, establishment, operation, maintenance and ownership of the system,